Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 66/GP/15

Em, 18 de Fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 038/15
Folha: 002
Assinatura

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1935 de18 de fevereiro de 2015, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 058/15
Recebido em 19/02/15
Às 13:28 Horas

Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 038/15
Folha: 003
Assinatura

Mensagem n.º 724/2015

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"*, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) são para a locação de um imóvel para funcionamento do CONSELHO TUTELAR. Esta locação é de caráter provisório, por um período de seis meses, enquanto se reforma o imóvel atual. Salientamos que em atendimento ao Ofício nº 116/15/2ªPJ/OPO/RO datado de 03 de Fevereiro de 2015,conforme cópia anexa, que solicita a transferência provisória do Conselho Tutelar para outro imóvel, até que se proceda a reforma do prédio.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste aos 18 de fevereiro de 2015.

Joselita Araújo da Silva
Prefeita

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 038/15
Folha: 004
Assinatura

Projeto Lei n.º 1935 ***em 18 de Fevereiro de 2015.***

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte descriminação:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.125.0001.2049.0000 – Manutenção dos Conselhos

3390-36 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.600,00
Fonte:	Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, conforme abaixo descriminado:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2061.0000 – Desenvolvimento de Benefícios Eventuais

3390-36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.600,00
Fonte:	Recursos Próprios	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em18 de Fevereiro de 2015

Joselita Araújo da Silva
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 038/15
Folha: 005
Assinatura

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

em defesa da sociedade

Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste

Ofício n.º 116/15/2ª PJ/OPO/RO

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2

MP n. 2014001010005555
Favor mencionar o nº do procedimento supra ao responder este ofício.

Senhora Prefeita,

Ante as informações prestadas pela Secretaria de Assistência Social, através Memorando n. 08/15/SEMAS, recomendo a Vossa Excelência que adote as medi necessárias informadas no referido documento, visando a transferência provisória Conselho Tutelar para outro imóvel e, consequentemente, proceda a reforma do prédio co maior rapidez possível, haja vista a relevância do trabalho do órgão em comento e a extr precaridade do prédio, situação que é agravada neste período chuvoso.

Informações concretas das providências adotadas no prazo de 20 dias.

Atenciosamente,

EVANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Recebido
03/02/15

Sua Excelência, a Senhora
JOSELITA ARAÚJO
Prefeita do Ouro Preto do Oeste